

DECISÃO Nº 122/2012

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 23/03/2012, tendo em vista o constante no processo nº 23078.017131/11-81, de acordo com o Parecer nº 048/2012 da Comissão de Legislação e Regimentos,

D E C I D E

aprovar, no mérito, a alteração do Art. 92 do Estatuto da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como segue:

“Art. 92 - Nos casos de vacância, haverá substituição por nova eleição ou por designação do substituto legal.

§1º - A substituição nos cargos de Reitor, Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária ocorrerá, por eleição, no prazo máximo de sessenta dias após a abertura da vaga, e os mandatos dos dirigentes que vierem a ser nomeados serão de 4 (quatro) anos.

§2º - Nos demais cargos previstos neste Estatuto, a substituição por eleição ocorrerá quando a vacância se der na primeira metade do mandato.

§3º - A substituição por designação do substituto legal, nos cargos a que se refere o §2º, ocorrerá quando a vacância se der na segunda metade do mandato.

§4º - Caso restem menos do que 120 (cento e vinte) dias para completar-se o mandato, nos cargos a que se refere o §2º, proceder-se-á à substituição como nos respectivos afastamentos temporários.

§5º - Em todos os casos, a substituição por designação *pro tempore* do substituto legal ocorrerá quando, por qualquer motivo, estiverem vagos os cargos respectivos e não houver condições para provimento regular imediato.”

Porto Alegre, 23 de março de 2012.

(o original encontra-se assinado)

CARLOS ALEXANDRE NETTO,
Reitor.